



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202218037006300

Nome: COLEGIO VERITAS

Assunto: Recredenciamento

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 311/2023

1. Histórico

O **Colégio Veritas** mantido pelo R.B. Assessoria Educacional LTDA - ME, inscrito sob CNPJ N. 04.592.923/0001-30, localizado na Avenida Dona Hilda M. A. Figueiredo, Qd. 43, Lts. 01/02, Bairro Ilda, em Aparecida de Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e renovação de autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio, evento (000035027911).

2. Análise

O **Colégio Veritas** obteve o recredenciamento, renovação de autorização para ofertar o ensino fundamental do 1º ao 9º ano e autorização para ofertar o ensino médio, por meio da Resolução CEE/CEB N. 684 de 06 de dezembro de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2022, evento (000035039477).

Insta informar que ainda não houve oferta do ensino médio até o momento.

Foi determinado na resolução supracitada a adequação do corpo docente; o Art. 104, que trata da legislação ambiental; Art. 88 que trata da classificação; e acrescentar no Regimento Escolar e Projeto Pedagógico o quesito quanto ao bloco pedagógico.

A unidade escolar funciona em prédio locado com vencimento de contrato para 15/07/2027. Conta com Alvará de Vigilância Sanitária para exercício de 2022 e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com validade até 07/06/2023 e o Alvará de Localização de Funcionamento foi enviado o protocolo de aquisição com data de 17/02/2022, evento (000036204082).

Segundo o relatório técnico, a escola é limpa, organizada porém, não possui ventilação e iluminação natural. O prédio dispõe de quatro salas para atividades administrativa, área de recreação, cantina com refeitório, três sanitários masculinos, quatro femininos e um para servidores.

Possui pátio coberto e quadra de esporte descoberta.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico de 1.312 obras literárias e para pesquisa, evento (000036219038).

Foi informado nos dados estatísticos de 2021, 202 alunos matriculados no 1º ao 9º ano do ensino fundamental, sendo aprovados 181 e transferidos 19, evento (000036205431).

São treze turmas ativas para o ensino fundamental com padrão de 40 m² e não ultrapassando o número de alunos por sala.

Constam no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, propostas que abordam a temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”, cumprindo a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e

Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político-Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Não conta com quadra de esportes coberta.
2. São 19 professores licenciados em suas áreas de atuação, apenas 1 é formado em História e ministra o componente curricular Arte.
3. São 3 professores de apoio cursando Pedagogia.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Veritas** mantido pelo R.B. Assessoria Educacional LTDA - ME, inscrito sob CNPJ N. 04.592.923/0001-30, localizado na Avenida Dona Hilda M. A. Figueiredo, Qd. 43, Lts. 01/02, Bairro Ilda, em Aparecida de Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2026.
- **Renovar a autorização** para a oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2026.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 144 (...)

(...)

b) Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo às metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros.”

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o estabelecido na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o estabelecido no art. 1º da Resolução CEE/CP n. 07/2021, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular para Goiás, etapa Ensino Médio, elaborado em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular.
- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político -Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Osvany da Costa Gundim

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, **por unanimidade**, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO, Conselheiro (a)**, em 17/03/2023, às 16:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 27/04/2023, às 00:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45596727** e o código CRC **C773FC97**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037006300



SEI 45596727